



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 42/CMC/95
FLS. 9

RESOLUÇÃO Nº 03/95-CMC

Altera dispositivos da RESOLUÇÃO nº 03/89-CMC, de 08/09/89.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O artigo 6º da Resolução nº 03/89 - CMC, de 08/09/89, passa a vigor com a alteração do seu Parágrafo Único e com o acréscimo do inciso III, com a seguinte redação:

"Art. 6º
Parágrafo Único. Na comprovação das diárias recebidas o vereador ou servidor deverá preencher formulário próprio de prestação de contas, na qual constarão os seus dados pessoais, número de portarias de concessão, o início e o término da viagem, o número das diárias recebidas e o seu valor total, localidade visitada, acompanhado de um dos documentos:

- I -
- II -
- III- quando se tratar de viagem realizada em veículo próprio ou particular, o Vereador ou Servidor deverá informar o número da placa do mesmo."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos,
em 05 de junho de 1995.

Luiz Carlos Ribeiro da Fonseca
Presidente em Exercício
C.M.C.

Elza Aparecida Gonçalves Norberto
1ª Secretária
C.M.C.

Adilson Sartório
2º Secretário
C.M.C.